



Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Manuel João Fontainhas Condenado, Prof., Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 78.º da LEOAL*, que foram designados para desempenhar funções de membros da mesa de assembleia de voto da freguesia de NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E SÃO BARTOLOMEU os seguintes cidadãos:

Secção de voto n.º 1

Presidente	Eugénio António Martins Neutel	n.º de inscrição	A-2188
Vice-Presidente	Ana Margarida Lourinho da Silva	n.º de inscrição	A-4663
Secretário	João José Espanhol Pereira	n.º de inscrição	A-6224
Escrutinador	Manuel António Batanete	n.º de inscrição	A-882
Escrutinador	Carla Isabel Poeiras Mourinha	n.º de inscrição	B-2111

Secção de voto n.º 2

Presidente	Ricardo Rodrigues Osório de Barros	n.º de inscrição	A-3130
Vice-Presidente	Ana Sofia Canhoto Tiago	n.º de inscrição	A-5657
Secretário	Tomás Miguel Pardal Cortes	n.º de inscrição	B-2795
Escrutinador	Maria paula Carapinha Lapa	n.º de inscrição	A-2632
Escrutinador	Inês Maria Ramalho Casco	n.º de inscrição	A-4736

Secção de voto n.º 3

Presidente	Manuel José Ludovico Esperança	n.º de inscrição	A-4468
Vice-Presidente	Miguel Dias Duarte Parraça Pinto	n.º de inscrição	B-2869
Secretário	Maria Jacinta de Carvalho Ribeiro Serrano	n.º de inscrição	A-3670
Escrutinador	Carlos Manuel Barreiros Rocha	n.º de inscrição	A-3617
Escrutinador	Maria Silva Quintas	n.º de inscrição	B-2647

Secção de voto n.º 4

Presidente	Paulo Fernando Belchior Canhão	n.º de inscrição	A-4006
Vice-Presidente	Maria da Conceição P.Carraquico Nunes	n.º de inscrição	A-2834
Secretário	Rita Maria Carraquico Rocha	n.º de inscrição	A-4813
Escrutinador	Célia de Jesus Trincheiras Lapa Canhoto	n.º de inscrição	A-3081
Escrutinador	Nuno Dias Duarte Parraça Pinto	n.º de inscrição	A-6050

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor reclamar, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Vila Viçosa , 20 de Setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)